



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **contratação de empresa objetivando a aquisição de monitores multiparamétricos**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SRC, conforme disposto no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.2 Especificações:

QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CATMAT
02	Unid.	MONITOR DE SINAIS MULTIPARAMÉTRICOS – monitor multiparâmetro. Tipo: pré configurado, para uso com adultos, crianças e recém-nascidos; Tela em LCD ou outra tecnologia similar, colorida, tamanho: 12 a 15 polegadas, interface selecionável; Teclas de acesso rápido para as principais configurações; Parâmetros de medição: ECG, Débito Cardíaco (DC); SPO2; Capnografia (EtCO2); PNI, Frequência Respiratória (FR), Temperatura; função/algoritmo; Alarmes técnicos e fisiológicos; Memória para armazenamento de configurações; Capacidade de comunicação WiFi e Ethernet (cabo de rede); Bateria recarregável de lítio com autonomia de no mínimo 2 horas. Garantia mínima de 12 meses.	456628 (Similar)
01	Unid.	MONITOR DE SINAIS MULTIPARAMÉTRICOS PORTÁTIL de transporte e emergência. Tipo: portátil, para uso em ambulância; Paciente adulto, pediátrico e neonatal; Tela em LCD ou outra tecnologia similar, colorida, tamanho: 10 polegadas; Conector de alimentação DC para veículos de transporte; Parâmetros de medição: ECG, Oximetria, Frequência cardíaca (FC), Pressão Arterial Não Invasiva (PNI), SPO2; Capnografia (EtCO2), Frequência Respiratória (FR), Temperatura; Armazenagem de alarmes e ondas; Bateria recarregável de lítio; Acessórios: cabo de ECG, tubo extensor e braçadeira PNI, sensores SpO2 e de temperatura, cabo de alimentação padrão ABNT, adaptador DC; Peso: até 3kg. Garantia mínima de 12 meses.	422565 (Similar)

1.3 Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como de natureza comum**, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 O objeto da presente contratação **não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo**, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

2.1 **Tratando-se de contratação imediata, a do presente objeto, esta ficará adstrita à vigência do exercício financeiro correspondente**, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

3.1 A fundamentação pormenorizada quanto à necessidade de contratação do presente objeto pode ser encontrada no Documento de Formalização de Demanda e neste instrumento referencial, de modo que, em virtude na natureza do objeto a ser contratado, nos termos do art. 75, II, a, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12, § 2º, I da Instrução Normativa nº 002/2023, dispensa-se a elaboração de procedimento licitatório, bem como a realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2 Portanto, **sob a égide do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, destacamos que a respectiva contratação se dará por meio de dispensa de licitação**. De igual modo, **o objeto da presente contratação não se encontra previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.324/2024, sendo necessária a atualização do respectivo plano.

3.3 Justificando, o presente Termo de Referência visa **esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**. No Termo de Referência, apresenta-se a descrição básica do objeto e o atendimento aos requisitos estabelecidos evitará equívocos na compra e contratação a ser realizada.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

4.1 *Não se aplica a presente contratação.*

5. DO OBJETO LICITADO

5.1 DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1.1 **A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na própria Lei nº 14.133/2021**, ao passo que se estabelece ser dispensável a licitação nos casos previstos no art. 75, II, a, Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 Na presente contratação será admitida, apenas, a oferta do objeto em consonância com as características e justificativas contidas neste instrumento referencial.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será realizada em razão da necessidade de **disponibilização de monitores multiparamétricos**, essencial nos atendimentos de Urgência e Emergência realizados no Pronto Atendimento Municipal.

6.2 A contratação em comento leva em conta a necessidade da Unidade Requisitante, em especial a equipe técnica da rede de urgência e emergência, sendo necessária, ainda, a inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações – PAC do ano de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

6.3 Para a contratação será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

7. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 O objeto da presente contratação será fornecido **integralmente de acordo com a solicitação**, sendo que será emitido um atestado – “**Termo de Recebimento**”, apurando a qualidade do fornecimento, informando a quantidade recebida e os descritivos dos mesmos constantes no contrato, obrigando-se a proponente a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

7.2 O recebimento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais, em conformidade ao objeto.

7.3 A **CONTRATADA** terá o **prazo imediato para o fornecimento do objeto solicitado**, contados a partir da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O fornecimento será recebido:

8.2.1 **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 05 (cinco) dias; e,

8.2.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3 Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações e marcas (quando for o caso) diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

8.4 Constatadas irregularidades no fornecimento, o **CONTRATANTE**, através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

8.5 Se disser respeito à especificação do fornecimento, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.6 Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

8.7 Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.8 Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

8.9 O recebimento do objeto compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

8.9.1 Compatibilidade do fornecimento com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da **CONTRATADA**, incluindo-se marcas (se houver) e quantidades, devendo o fornecimento acontecer nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços;

8.9.2 Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total.

8.10 Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar o fornecimento cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.11 Somente será aceito pelo **CONTRATANTE**, o fornecimento integral de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento e, caso seja rejeitado, o objeto do fornecimento ficará disponível para solução pela **CONTRATADA**, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Todas as despesas de recolhimento e transporte, quando houver, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.2. Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que o fornecimento seja efetuado com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

9.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do fornecimento, objeto da presente aquisição;

9.1.5. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

9.1.6. Trocar às suas expensas, todo o objeto comprovadamente fornecido de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

9.1.7. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

9.1.8. Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

9.1.9. Entregar o objeto de primeira qualidade, dentro do prazo de validade exigido pela legislação vigente;

9.1.10. Obedecer ao prazo de execução dos serviços, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades **CONTRATADAS**, acrescidas se necessário;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;

9.1.12. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

9.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.14. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.1.16. Permitir que o fornecimento seja fiscalizado no ato de sua entrega.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do fornecimento e os procedimentos burocráticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

9.2.3. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.2.4. Fiscalizar rigorosamente, através do fiscal designado, se o objeto fornecido obedece às condições exigidas, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas a depender do seu gênero e condições da empresa ou filial em que forem armazenados, produzidos ou fabricado o objeto;

9.2.5. Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.2.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.2.7. Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços e interromper imediatamente, caso necessário.

9.2.8. O **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

10. DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. A fiscalização de todas as fases, será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Gestor(a) Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto **CONTRATADA** e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

10.2. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente o fornecimento, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

10.3. A contratação terá como gestor/fiscal, a servidora **LUCIANA FORZA**, a qual será designada, oficialmente, por meio de ato próprio da Secretária Municipal de Saúde, numerado, datado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE**, e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

10.5. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA** a substituição do fornecimento julgado deficiente ou não-conforme com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

10.6. Caso o Secretário Municipal Requerente não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

10.7. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

10.8. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.9. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

11.1. Os equipamentos devem ter a garantia mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme descrito nas especificações, contados do ateste da nota fiscal (recebimento definitivo), quando couber;

11.2.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a garantia dos equipamentos exigida neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Município de São Roque do Canaã/ES ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);

11.1. A **CONTRATADA** deverá garantir, pelo prazo legal, sem prejuízo das garantias fornecidas por ela, fabricantes ou qualquer outro, o fornecimento dos itens em comento, bem como, garantir a execução contratual em estrita conformidade ao disciplinado neste instrumento.

11.2. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os bens e serviços que houver vícios, e deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA**, ainda, deverá assumir, durante a vigência da garantia, os custos de devolução, frete e outros que por ventura decorrerem dessas situações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

11.4. Se os produtos deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pelo **CONTRATADO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus do **CONTRATADO**.

11.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízos a eventuais garantias adicionais fornecidas pela **CONTRATADA**.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. *Não se aplica a apresentação de amostras à presente aquisição.*

12.2. O proponente deverá enviar, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação, Prospecto Técnico e/ou Catálogo de todos os produtos contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Termo de referência, a ser realizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. *Não se aplica a presente contratação. Informações referentes à fiscalização e acompanhamento da contratação podem ser vislumbradas no item 10.*

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. O faturamento do objeto ocorrerá conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

até que o **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

14.5. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do **CONTRATANTE**, a situação de irregularidade do **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

14.7. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADA** a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

14.9. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.10. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

14.10.1. Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

14.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

14.12. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a **CONTRATADA** for optante do **SIMPLES NACIONAL**, que obedecer a legislação específica.

14.12.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

15. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

15.1. *Não se aplica a presente contratação.*

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do **FORNECEDOR** se dará na forma prevista na **IN SCL nº 006/2024** aprovada pelo Decreto nº 6.897/2024, que trata das contratações diretas no âmbito do Município de São Roque do Canaã/ES, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

16.2. A habilitação das empresas se processará na forma prevista no presente item, com fundamento no art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas neste Termo de Referência, mediante o exame dos documentos a seguir apresentados:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato de criação da pessoa Jurídica, conforme o caso:
- 1 - Requerimento de Empresário no caso de Empresa Individual,
 - 2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações se não estiverem consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais,
 - 3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 5 - Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de Microempreendedor.
- b) O proponente ou representante legal da pessoa jurídica, ou procurador, conforme o caso, deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de situação regular perante débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, comprovando inclusive que o detém situação regular perante o INSS, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;
- d) Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

II.a. Se a pessoa jurídica proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra “f” do subitem e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

III - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

IV – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da convocação para a entrega dos documentos de habilitação, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso o proponente se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação exigidos para a contratação;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

IV.a. Em se tratando de contratação não relativa a serviços contínuos ou que demandem obrigações futuras não caberá a exigência das demonstrações contábeis para verificar a aptidão econômica do proponente frente às obrigações contratuais, na forma do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como das demais legislações vigentes.

16.3. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar:

16.3.1. Declaração de disponibilidade de **Alvará de Localização e Funcionamento e, ainda, do Alvará sanitário**, ou autorização de funcionamento equivalente;

16.3.1.1. Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante e ainda do Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES;

16.3.1.2. Os referidos Alvarás somente serão exigido(s) do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente;

16.3.1.3. Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no 16.3.1;

16.3.2. Autorização de Funcionamento simples (AFE) em nome da empresa proponente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

16.3.3. Apresentar o **certificado de Registro** do objeto da presente demanda, expedido pela **Agência** Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

16.3.3.1. No caso de o registro se encontrar em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

16.3.3.2. No **caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária** - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

16.3.4. Certificado de Regularidade Técnica da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante para empresas que atuam no setor médico-hospitalar ou outro Conselho igualmente competente, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, no caso de produto isento, deverá apresentar declaração de isenção ou norma pertinente para comprovação;

16.3.5. O proponente deverá enviar, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação, Prospecto Técnico e/ou Catálogo de todos os produtos contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Termo de referência, a ser realizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

17. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

17.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

17.2. Essa despesa correrá por conta de dotação orçamentária abaixo indicada, constante no orçamento do Município, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025, a saber:

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1515.1030200082.038 - 44905200000 - FR 150000150000 - F 0000063

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, as seguintes sanções e penalidades:

I) **Advertência:** quanto a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;

II) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 19.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 19.1, bem como nas alíneas b, c, d, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

IV) Multa:

a) **Moratória** de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

18.3. A *aplicação* das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

18.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

18.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

18.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA UNIDADE REQUISITANTE

19.1. Secretaria Municipal de Saúde.

20. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. **Responsável pela Elaboração:** LUANA D. DA VITÓRIA LAURI.
- 20.2. **Responsável pela Demanda:** NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI.
- 20.3. **Gestor da Unidade Requisitante:** NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI.

São Roque do Canaã/ES, 10 de janeiro de 2025.

LUANA D. DA VITÓRIA LAURI
Adm. do Setor de Apoio à Saúde
Decreto Municipal nº 6.554/2023

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 7.451/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA
LEVANTAMENTO SINTÉTICO NO PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

ITEM 01

NOTA DE EMPENHO Nº 3308		
01	ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP
	OBJETO:	Monitor Multiparametros - Monitor Multiparametros com ECG, SPO2, RESP, PNI E TEMP. pre-configurado. especificacoes minimas: tela de 12.1 polegadas; portatil – com alca incorporada ao monitor; identificacao do paciente; comunicacao em rede; bateria interna recarregavel; alimentacao: 100 a 240 vac. automatico. parametros vitais monitorados de serie: eletrocardiograma (ecg); oximetria de pulso (spo2); pressao nao invasiva (pni); temperatura 2 canais; respiracao. itens inclusos: 01 cabo de paciente de 5 vias – ecg; 01 sensor de oximetria de pulso – spo2; 01 sensor de temperatura esofagico/retal; 01 manguito de tamanho adulto; 01 cabo de força; 01 bateria interna recarregavel; manual e certificado de garantia.
	CONTRATADO:	Kvo Med Brasil Ltda, CNPJ Nº 042.910.092/0001-97
	CERTAME:	Dispensa de Licitação nº 2179/2024
	VALOR UNITÁRIO:	R\$ 5.100,00
	QUANTIDADE:	01
	VALOR TOTAL:	R\$ 5.100,00
	FUNDAMENTO:	Lei nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 093/2024		
02	ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE LAPA/PR
	OBJETO:	MONITOR MULTIPARÂMETROS (Ecg, Respiração, Oximetria De Pulso, Pressão Não Invasiva E 01 Canal De Temperatura); Monitoramento Adulto, Pediátrico E Neonatal; Análise De Arritmia; Monitor Com Tela Colorida De Lcd De 12 Polegadas Ou Superior; No Mínimo 08 Curvas Simultâneas; Monitor Com Possibilidade De Seleção Do Tipo De Paciente (ADULTO, Pediátrico E Neonatal); Menus E Mensagens Na Língua Portuguesa (BRASIL); Bateria Interna Recarregável Com Autonomia Mínima De 01 Hora; Alimentação Bivolt Automático; Ecg : Faixa De Medição Mínima De 30 A 300bpm; Cabo De 03 E 05 Vias E Detecção De Arritmias Básicas; Aviso De Mau Contato De Eletrodo Ou Eletrodo Solto; Respiração: Medição Mínima Na Faixa De 0 A 150 Resp./MIN (RPM); Spo2 : Medição Nas Faixas Mínimas De 0 A 100% E Pulso De 30 A 300 Bpm ; Formas De Onda Pletismográfica E Taxa De Pulsação Em Batidas Por Minuto; Indicador Numérico De Qualidade De Sinal Pletismográfico E Alarmes De Saturação, Máximo E Mínimo; Sensor De SpO2 Adulto E Infantil; Pressão Não Invasiva (PNI) : Medição Pelo Método Oscilatório Em Pacientes Adulto, Pediátrico E Neonatal, De 10 A 270 Mmhg;Alarmes De Máximo E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

		Mínimo; Medidas De Pressão Arterial Sistólica, Média E Diastólica Em Modo Automático, Manual E Stat Com Intervalos De Medida De Mínimos De 1 A 120 Minutos; Temperatura: Transdutor Superficial Ou De Cavidade Reutilizável Ou Descartável. Acessórios : 1 Cabo De Ecg De 3 Vias, 1 Cabo De Ecg 5 Vias (TIPOGARRA), 1 Manguito Adulto, 1 Manguito Infantil, 1 Extensão De Manguito (3,0 M) 1 Sensor Dedo Adulto Reutilizável, 1 Sensor De Dedo Infantil Reutilizável, 1 Sensor De Dedo Universal , 1 Manual De Usuário, 1 Sensor De Temperatura Cutânea. Deve Possuir Registro Na Anvisa; Garantia De No Mínimo 12 Meses.
	CONTRATADO:	NOVITALY PRODUTOS HOSPITALARES E DE RESGATE LTDA, CNPJ Nº ° 37.154.308/0001-00
	CERTAME:	Dispensa de Licitação nº 031/2024
	VALOR UNITÁRIO:	R\$ 6.879,99
	QUANTIDADE:	03
	VALOR TOTAL:	R\$ 20.639,97
	FUNDAMENTO:	Lei nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 051/2024		
03	ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE NOVA TRENTA/SC
	OBJETO:	Aquisição de monitor multiparâmetros 15 polegadas.
	CONTRATADO:	W&Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.968.162/0001-31.
	CERTAME:	Dispensa de Licitação nº 020/2024
	VALOR UNITÁRIO:	R\$ 22.500,00
	QUANTIDADE:	01
	VALOR TOTAL:	R\$ 22.500,00
	FUNDAMENTO:	Lei nº 14.133/2021

VLR MÉDIO UNIT. APURADO:	R\$ 11.493,33
---------------------------------	----------------------

ITEM 02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024		
01	ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS/RS
	OBJETO:	Aquisição de equipamento monitor multiparâmetros para qualificação do cuidado materno-paterno infantil nas unidades básicas de saúde para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
	VENCEDOR:	MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.993.698/0005-30.
	CERTAME:	Dispensa de Licitação nº 006/2024
	VALOR UNITÁRIO:	R\$ 3.594,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

	QUANTIDADE:	02
	VALOR TOTAL:	R\$ 7.188,10
	FUNDAMENTO:	Lei nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2024

02	ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE MONTE PRATÂNIA/SP
	OBJETO:	Aquisição de 01 (um) monitor multiparâmetro e braçadeiras, destinados à Diretoria Municipal de Saúde. Monitor multiparâmetro: características técnicas mínimas monitor para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Monitor multiparamétrico, portátil, pré-configurado ou modular, intercambiável com os parâmetros conforme Termo de Referência.
	VENCEDOR:	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.068.320/0001-32
	CERTAME:	Dispensa de Licitação nº 118/2024
	VALOR UNITÁRIO:	R\$ 5.742,00
	QUANTIDADE:	01
	VALOR TOTAL:	R\$ 5.742,00
	FUNDAMENTO:	Lei nº 14.133/2021

CONTRATO N.º 0811.01/2024

03	ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE
	OBJETO:	Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia para atendimento integral dos serviços de saúde do município de quixeréce, junto a secretaria de saúde. (Item 555452 monitor multiparamétrico portátil.)
	VENCEDOR:	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT, CNPJ Nº 37.885.137/0001-80
	CERTAME:	Pregão Eletrônico nº 0031/2024
	VALOR UNITÁRIO:	R\$ 6.380,05
	QUANTIDADE:	02
	VALOR TOTAL:	R\$ 12.760,10
	FUNDAMENTO:	Lei nº 14.133/2021

**VLR MÉDIO UNIT.
APURADO:**

R\$ 5.238,70